



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com endereço Avenida Laurindo Centenaro, 481, na cidade de São José do Ouro-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais, e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 23/2023, homologado em 18 de setembro de 2023, integrante do Processo Administrativo de Licitação nº 084/2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **A.GUERRA & CIA LTDA**, CNPJ nº 09.444.106/0002-30, com endereço na Linha Miglioranza, nº 45, interior, no Município de Cacique Doble/RS, representado pelo Procurador **Sr. Lairto Seidler**, brasileiro, inscrito no CPF nº 595.190.290-87, observadas as exigências do Edital do processo licitatório e as enunciadas nas seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente ATA tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras de pedra britada, pó-de-pedra, pedrisco e pedra rachão, destinados a manutenção dos serviços das secretarias de obras e urbanismo, proporcionando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

1.2 As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

#### 2. DA VIGÊNCIA:

2.1 A **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **21 de setembro de 2023**;

2.2 Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### 3. DA VINCULAÇÃO:

3.1 O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação, e dispostos da Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

#### 5. DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRA

5.1 A contratação será formalizada por intermédio da emissão da autorização de compra, conforme art. 62 da Lei Nº 8.666, de 1993, de acordo com os quantitativos registrados disponíveis, para que providencie o fornecimento dos itens dentro dos prazos estabelecidos;

5.2 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a aceitar a condições estabelecidas no ato convocatório, seus anexos e nesta Ata de Registro.

5.3 A empresa deverá informar um telefone e/ou endereço de **e-mail ativo**, para o qual serão encaminhados os pedidos, e confirmar o recebimento do pedido. A caixa de entrada deve ser monitorada diariamente, pois o início da contagem do prazo de entrega será de 24h após a emissão e envio da solicitação, independentemente da confirmação.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

#### 7. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido, podendo ser prorrogado por até 10 dias corridos, mediante justificativa da empresa;

7.2 As entregas deverão ser feitas nos locais indicados na solicitação de compras, correndo por conta do fornecedor, as despesas de embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, estando sujeitos à devolução.

7.4 Os itens serão adquiridos de acordo com a demanda, mediante ordem de fornecimento.

7.5 Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

#### 8. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

8.1 Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO**”, anexo;

8.2 O Município poderá promover pesquisa de mercado, visando comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 9.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
- 9.2 Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo ou lhes diminuam o valor, conforme o Art. 18 do CDC.
- 9.3 Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante para a retirada, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 9.4 A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
- 9.5 A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 9.6 A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 9.7 Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 Por ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá colher no canhoto respectivo da nota fiscal, a data e assinatura do servidor municipal responsável pelo recebimento.
- 10.2 Constatadas irregularidades no objeto, o município de São José do Ouro poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 dias, mantido o preço registrado;
- b) Se disser respeito à diferença entre a quantidade solicitada e recebida, ou de parte do pedido, a administração poderá determinar prazo para complementação ou rescindir cancelar o pedido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 dias, mantido o preço registrado;
- c) O material recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, e quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta do fornecedor.
- A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do Setor de Licitações.
- 10.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (dias) dias úteis, contado da data de entrega do item uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas.
- 10.4 A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega e aceitação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor Municipal competente, conforme Art. 40, inc. XIV, "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

11.3 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

11.4 As empresas optantes pelo Regime Geral de Tributação, deverão efetuar a retenção de Imposto de Renda na Nota Fiscal, conforme IN RFB 1.234/2012. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que seja regularizada.

11.5 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo licitatório, o número da solicitação de compra e os dados bancários da CONTRATADA.

11.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7 A nota fiscal deverá ser enviada para os endereços eletrônicos [empenhos@pmouro.com.br](mailto:empenhos@pmouro.com.br), [compras@pmouro.com.br](mailto:compras@pmouro.com.br) e fisicamente junto com os produtos no local indicado no pedido.

### 12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

12.2 As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.3 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4 A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções nos itens anteriores.

12.5 As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

12.6 Multa compensatória: Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 13.2 O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
- 13.3 O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 13.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 13.5 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 13.6 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município;
- 13.7 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 13.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 13.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1 A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 14.2 A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA será** exercida por servidor habilitado, designado pelo órgão contratante, investido de plenos poderes para:
  - a) Recusar o material em desacordo com o objeto;
  - b) Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
  - c) Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
  - d) Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

São José do Ouro, RS, 21 de setembro de 2023

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS**  
Representado pelo Prefeito Municipal  
Sr. Antonio José Bianchin

**A. GUERRA & CIA LTDA**  
Representada pelo Procurador  
Sr. Lairto Seidler



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS

**OBJETO:** Registro de preços de pedra britada, pó-de-pedra, pedrisco e pedra rachão.

**EMPRESA:** A. GUERRA & CIA LTDA – CNPJ nº 09.444.106/0002-30

Item	Descrição	Quantidade Estimada		MARCA	R\$ UN	TOTAL
2	Pedra Britada (Brita) nº 1, com transporte, faixa granulométrica de 11mm à 19mm, constituída de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões, argilas e substâncias nocivas.	T	500	A. Guerra	61,00	30.500,00
5	Brita graduada BSG Estabilizada Granulometricamente, com transporte, resultante da britagem de rocha sã, com fragmentos angulares, tenazes duros e estáveis	T	5.000	A. Guerra	63,50	317.500,00
6	Pedra de mão ou pedra rachão	T	500	A. Guerra	58,00	29.000,00
						R\$ 377.000,00

**VIGÊNCIA:** 21 de setembro de 2023 até 21 de setembro de 2024

**TOTAL: R\$ 377.000,00** (trezentos e setenta e sete mil reais)